



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 019/2025

Em 30 de janeiro de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.682, de 21 de março de 2012, e dá outra providência.

No ponto, a presente proposição tem por objetivo prever, alternativamente, a possibilidade concessão de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada no período noturno a uma praça PM interessada e devidamente inscrita, na hipótese em que não houver nenhum oficial PM interessado ou inscrito.

Outrossim, ao ensejo, também propomos a mudança de redação do §1º-A simplesmente para tornar o dispositivo mais condizente com reforma administrativa que está em tramitação nessa Casa de Leis.

Por fim, ressaltamos que este projeto de lei decorre da intermediação dos Vereadores Coronel Prado e Balda (NOVO).

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente proposição que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta proposição como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 7.682, de 21 de março de 2012, e dá outra providência.

Art. 1º A Lei nº 7.682, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º-A. Na hipótese de desempenho de atividade municipal delegada no período noturno, entre 19h de um dia e 6h do dia imediatamente posterior, exclusivamente de quinta-feira a domingo, mediante atestado do titular da Secretaria Municipal da área de segurança pública, a gratificação de que trata o § 1º deste artigo será paga com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), proporcionalmente ao período trabalhado, condicionado:

.....
§ 1º-B Não havendo manifestação de interesse de oficial PM, para fins do inciso III do § 1º-A deste artigo, será admissível o remanejamento da vaga para alguma praça PM interessada e devidamente inscrita.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de janeiro de 2025.

LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDB5-6ED4-0C7C-0105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 30/01/2025 11:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/FDB5-6ED4-0C7C-0105>